



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 20/12/2023

**DECRETO Nº. 13.463, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSEMP, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSEMP, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI, no valor de R\$ 102.312.203,00 (Cento e dois milhões, trezentos e doze mil e duzentos e três reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 13.463				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSEMP, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		57.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		35.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500		700.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		385.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		401.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		100.000,00
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1754		50,00
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1500		65.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500		297.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		1.000.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		16.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500		1.050.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500		705.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500		258.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500		34.700.000,00
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1500		2.400.000,00
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1500		2.562.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		2.210.000,00
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.20.93	1553		3.000,00
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1553		60.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		11.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.700,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		8.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		29.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		6.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		35.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754	38.802.750,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	1.762.000,00	
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1569	60.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	4.471.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1550	2.000.000,00	
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		2.654.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540	2.654.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1541		14.125.000,00
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.50.41	1541		1.000.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1541	5.612.500,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1541	5.612.500,00	
02.07.02.12.365.5011.1077	4.4.90.51	1541	3.900.000,00	
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.43	1716		59.295,77
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.43	1715		3.314.000,00
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.43	1716		1.122.157,23
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.90.36	1715	373.295,77	
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.90.39	1715	3.000.000,00	
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.90.36	1716	589.228,50	
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.90.39	1716	450.000,00	
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.90.04	1716	82.157,23	
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.90.31	1716	771,50	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1573		1.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1573		116.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1635		470.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704	1.586.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600		190.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1600	190.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500		6.000.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.04	1500		235.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		1.700.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1600		500.000,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604		1.300.000,00
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600		645.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621		1.808.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1621		25.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1600		102.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1600		730.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1600		246.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621		3.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1621		14.260.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1600		64.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		365.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500	437.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.3.90.39	1600	403.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	1600	445.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1600	500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500	1.025.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600	22.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1600	1.500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621	3.277.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1600	1.393.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		186.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	136.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	50.000,00	
<b>Total</b>			<b>102.312.203,00</b>	<b>102.312.203,00</b>

Id. 08406/2023

### OMTIDO DA PUBLICAÇÃO DE 22/12/2023 DECRETO Nº. 13.466, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor de R\$ 3.825.044,24 (Três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos dos recursos do VAAF - Fonte 1.541 e VAAR - Fonte 1.543.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.466				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1543		398.354,02
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1541		3.426.690,22
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>3.825.044,24</b>

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos dos recursos do VAAF - Fonte 1.541 e VAAR - Fonte 1.543.

Id. 08407/2023

### DECRETO N.º 13.474 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SÍMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SÍMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMSEG	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE URBANO	DAS I	2946		TRANSFORMAÇÃO	3090	CD	COORDENADOR TÉCNICO
	ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	DAS II	3063	3091		CD	COORDENADOR TÉCNICO	
				3092		FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
				3093		FG I	CHEFE DE DIVISÃO	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 08408/2023

### DECRETO N.º 13.476 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados, sem aumento de despesa, as nomenclaturas dos cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionados:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SÍMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SÍMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUS	SUBSECRETÁRIO DE SISTEMAS EM SAÚDE	SS	2930		TRANSFORMAÇÃO	3094	SS	SUBSECRETÁRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM SAÚDE
	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	STD	2831	3095		STD	SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM SAÚDE	
	ASSESSOR TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEMUS	DAS I	2830	3096		DAS I	ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM SAÚDE	
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEMUS	DAS I	2860	3097		DAS I	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM SAÚDE	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 08409/2023